

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



MENSAGEM Nº 052/2024

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) por anulação.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente Projeto de Lei, acompanhado da respectiva justificativa, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 27 de novembro de 2024.

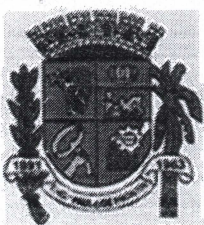

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 2139 de 28/11/24
Livro nº 04 Fls 87/88
Ass. S. M.

*Recebido 28/11/2024
às: 14:31
Sumone Machad*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 052 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
13	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.704.0000	750.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
38	02	005	12	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.704.0000	142.996,60
59	02	005	12	361	2009	2201	3.3.90.92.00.00.00.00	1.704.0000	122.080,00
79	02	007	04	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.704.0000	54.267,30
96	02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	200.055,70
100	02	012	27	812	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.704.0000	125.000,40
102	02	012	27	812	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	20.600,00
105	02	013	20	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.704.0000	85.000,00

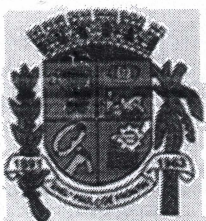
Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



JUSTIFICATIVA

À Câmara dos Vereadores

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a presente justificativa solicitando à apreciação desta Casa Legislativa ao Projeto de Lei incluso, referente a Suplementação por anulação de dotações orçamentárias.

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de reforço no orçamento vigente, em dotações para empenhamento de despesas para aquisição de cestas natalinas para o funcionalismo público municipal.

Considerando a elevada importância deste projeto para esta municipalidade e na procura de legitimidade, encaminho a presente solicitação, para apreciação, discussão e votação desta Casa Legislativa de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.

Sem mais para o momento, renovo elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

